



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Alexandre Padilha** - PT/SP

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 206, DE 2021

Dispõe sobre a Síndrome de Tourette.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas com Síndrome de Tourette serão consideradas pessoa com deficiência desde que atendidas as disposições previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14. de dezembro de 2021.

Deputada Rejane Dias

Presidente

Apresentação: 15/12/2021 18:23 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 206/2021

SBT-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216490665700>

